

PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTAS

Tendo em vista o que determina o artigo 34, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (14.133/21).

Diante de todo o exposto acima, este parecer eminentemente técnico, emitido pelo Setor de Engenharia do município de Vila Nova do Piauí – PI, tem a finalidade de assessorar ao Presidente da CPL em sua tomada de decisão:

Foram submetidas a análise detalhada a proposta readequada da empresa **Engecon Comércio e Engenharia Ltda, CNPJ: 40.222.296/0001-00.**

A análise resultou nas seguintes constatações:

Após as análises devidas, foram encontradas inconsistências na proposta de preço da empresa licitante **Engecon Comércio e Engenharia Ltda, CNPJ: 40.222.296/0001-00.**

Portanto, de acordo com a análise técnica emito o parecer técnico pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da empresa considerando que a proposta readequada de preços, possui erros na planilha orçamentária. Segue os erros:

- Apesar de a empresa ter apresentado proposta com valor global inferior ao valor de referência (R\$ 495.000,00 frente a R\$ 600.082,25), o **item 1.2 – Administração Local ultrapassou o valor de referência individual (R\$ 13.166,41 frente a R\$ 13.059,54)**. Conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, §1º, e 29, II, é necessário avaliar não apenas o valor total, mas também a compatibilidade dos valores unitários com os preços de mercado e os limites estabelecidos no edital, sendo vedada a aceitação de itens com preços superiores aos estimados.

Vila Nova do Piauí –PI, 15 de maio de 2025

Laiânderson da Silva Leal
Engenheiro Civil
CREA: 1922640204